

# Regulamento Eleitoral

# 2024

Sicoob Empresarial

# Regulamento Eleitoral

## TÍTULO I

### DO OBJETIVO

**Art. 1º** Este Regulamento Eleitoral tem como objetivo disciplinar a organização e a condução do processo eleitoral para preenchimento dos cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, de forma complementar ao Estatuto Social e em consonância à legislação e regulamentação em vigor.

## TÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO GERAL DO PROCESSO ELEITORAL

#### CAPÍTULO I

##### DO INÍCIO DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 2º** A Comissão Eleitoral será constituída com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da Assembleia Geral Ordinária, na forma prevista no Capítulo II deste Título.

**Art. 3º** A Comissão Eleitoral, em até 10 (dez) dias após a sua constituição, encaminhará comunicado aos associados, divulgando o calendário eleitoral (Anexo I) com todas as informações do processo eleitoral, dentre as quais:

- I. data, horário e local da votação previstos;
- II. prazo para registro de chapas/candidaturas;
- III. documentação exigida para os candidatos;
- IV. horário e local para entrega de documentos para o registro.

**Parágrafo Único.** Para garantir a efetiva publicidade do processo eleitoral, o comunicado disposto no *caput* estará afixado nos locais mais frequentados da cooperativa, será disponibilizado no sítio eletrônico da cooperativa e encaminhado, por meio físico ou digital, aos associados.

**Art. 4º** A Assembleia Geral Ordinária será convocada na forma do Estatuto Social e da legislação em vigor

## CAPÍTULO II

### DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 5º** O Conselho de Administração, neste ato representado pelo Presidente, constituirá a Comissão Eleitoral (Anexo II), a qual se encarregará da organização e coordenação do processo eleitoral, bem como da realização dos exames dos pedidos de registro de chapas ou de candidaturas e da análise das impugnações

**Art. 6º** A Comissão Eleitoral será composta por 3 (três) membros, entre os quais um Conselheiro Fiscal, que presidirá a Comissão, um Conselheiro de administração e um associado ativo, em dia com suas atribuições estatutárias e operacionais, nomeado pelo Presidente do Conselho de Administração. Dentre eles, um será nomeado como Secretário para registro dos trabalhos.

**Art. 7º** Nenhum membro da Comissão Eleitoral poderá ser candidato a cargo eletivo, além de demonstrar isenção, neutralidade e inexistência de parentesco, até 2º grau, em linha reta ou colateral em relação aos concorrentes dos cargos eletivos.

**Art. 8º** A Comissão Eleitoral apresentará à Assembleia Geral, anteriormente à votação, o relato das atividades desempenhadas, os eventuais problemas identificados, as impugnações propostas e avaliadas, bem como os recursos porventura existentes para serem deliberados pela Assembleia Geral, nos termos do art. 24 deste Regulamento Eleitoral.

**Parágrafo Único.** A Comissão Eleitoral será dissolvida após a homologação da eleição pelo Banco Central do Brasil.

## CAPÍTULO III

### DAS CHAPAS PARA ELEIÇÃO

### DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

#### SEÇÃO I

#### DA FORMAÇÃO

**Art. 9º** O processo eleitoral para ocupação dos cargos do Conselho de Administração será realizado por meio do registro de chapas, obedecidas as exigências constantes no Estatuto Social do Sicoob Empresarial.

§ 1º Não haverá limite quanto ao número de chapas inscritas.

§ 2º As chapas serão compostas pelo número de candidatos para o Conselho de Administração, conforme disposto no Estatuto Social.

## SEÇÃO II

### DO REGISTRO DE CHAPA

**Art. 10.** O pedido de registro de chapa, (Anexo III) para o Conselho de Administração será encaminhado formalmente à Diretoria Executiva, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da divulgação do comunicado divulgado pela Comissão Eleitoral.

**Art. 11.** O pedido de registro de chapa deve ser assinado por todos os candidatos e endereçado, à sede da cooperativa, devidamente acompanhado da documentação exigida para os candidatos, bem como as condições de candidatura previstas no Plano de Sucessão de Administradores, aprovado pelo Conselho de Administração e conforme formulário cadastral para eleição (Anexo IV).

§ 1º Será recusado o registro de chapas que não apresentarem os documentos exigidos no comunicado que rege o processo eleitoral.

§ 2º A cooperativa manterá pessoa habilitada, com o apoio da comissão Eleitoral para atender aos interessados, prestar informações concernentes ao processo eleitoral, receber a documentação e fornecer recibos.

**Art. 12.** Encerrado o prazo, os pedidos de registro de chapas/candidaturas serão lavrados em termo próprio (Anexo V), consignando, em ordem numérica de inscrição, todas as chapas e os nomes dos candidatos, entregando-o à Diretoria Executiva.

**Art. 13.** Um candidato somente poderá fazer parte de uma das chapas concorrentes, independentemente de qual órgão estatutário ao qual estiver concorrendo.

**Art. 14.** A Diretoria Executiva terá prazo de 1 (um) dia útil para encaminhar os pedidos de registro de chapas e a documentação dos candidatos ao coordenador da Comissão Eleitoral.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA CANDIDATURA PARA O CONSELHO FISCAL**

**Art. 15.** A candidatura para o Conselho Fiscal será individual, obedecendo ao prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da divulgação do comunicado divulgado pela Comissão Eleitoral, obedecidas as exigências constantes no Estatuto Social do Sicoob Empresarial.

**§ 1º** Caso não ocorra o registro de no mínimo 4 (quatro) candidatos durante o prazo de registro de candidaturas, a indicação de candidatos poderá ser realizada durante a Assembleia Geral Ordinária, antes do início da votação.

**§ 2º** Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, o candidato inscrito durante a Assembleia Geral Ordinária deverá apresentar a documentação exigida em até 48 (quarenta e oito) horas à Comissão Eleitoral.

**§ 3º** Caso a documentação não esteja de acordo com as exigências deste regulamento, uma nova Assembleia Extraordinária deverá ser convocada para um novo registro de candidatos.

- a)** Para que não seja necessário nova convocação Assemblear, é recomendado ter mais candidatos registrados durante a Assembleia Ordinária, do que o mínimo obrigatório, e o critério de seleção será com a maior quantidade de votos.

## CAPÍTULO V

### DOS EXAMES DOS PEDIDOS DE REGISTRO DE CHAPAS/CANDIDATOS.

**Art. 16.** A Comissão Eleitoral é responsável pelo exame dos pedidos de registro de chapas/candidatos e deve realizar, no mínimo, as seguintes atividades:

- I. verificar se a documentação do pedido de registro de chapa ou de candidatura foi encaminhada no prazo fixado e na forma instruída neste Regulamento;
- II. avaliar, por meio de declaração de inexistência de restrições, assinada pelo candidato, se este possui as condições básicas para candidatura ao cargo de conselheiro.

**§ 1º** A Comissão Eleitoral realizará os exames dispostos neste artigo e apresentará os resultados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da documentação enviada pela Diretoria Executiva.

**§ 2º** Ao verificar que a documentação está incompleta ou apresenta falhas de formalização, o coordenador da Comissão Eleitoral notificará os representantes da chapa ou os candidatos para regularizarem a falha apontada, em até 02 (dois) dias úteis.

**Art. 17.** Todo o processo de análise pela Comissão Eleitoral será registrado por meio de atas de reunião, formalizadas e assinadas por todos os membros do grupo. (Anexo VI)

## CAPÍTULO VI

### DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS/CANDIDATURAS INSCRITAS

**Art. 18.** No prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento do prazo de registro de chapas e/ou de candidaturas, a Comissão Eleitoral afixará nas dependências da *cooperativa* e/ou divulgará por meio eletrônico, o Termo de Registro de Chapas/Candidaturas.

## CAPÍTULO VII

## DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS

### SEÇÃO I

#### DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES

**Art. 19.** O prazo para impugnação de candidatura é de 1 (um) dia útil, contado da afixação do Termo de Registro de Chapas/Candidaturas nas dependências da *cooperativa*.

**Art. 20.** A impugnação será proposta por meio de requerimento fundamentado, dirigido ao Coordenador da Comissão Eleitoral, que protocolará o requerimento e o encaminhará para análise da Comissão Eleitoral. (Anexo VII)

**Art. 21.** A Comissão Eleitoral lavrará em ata o respectivo termo, informando do encerramento do prazo de impugnação, consignando as impugnações propostas e destacando nominalmente os impugnantes e os candidatos impugnados.

### SEÇÃO II

#### DO EXAME

**Art. 22.** A Comissão Eleitoral decidirá sobre a procedência, ou não, da impugnação, por meio da análise do requerimento protocolado e do reexame da candidatura, em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do encerramento do prazo de impugnação.

**Art. 23.** A Comissão Eleitoral comunicará a decisão a todos os interessados, e caso a impugnação seja procedente, notificará, no prazo de 1 (um) dia útil, contado do encerramento do prazo, citado no parágrafo anterior, o responsável da chapa para providenciar a substituição do candidato impugnado, ou o candidato individual ao Conselho Fiscal.

**Parágrafo único.** A substituição do candidato impugnado na chapa do Conselho de Administração, deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do comunicado, citado no caput. Os prazos seguintes, serão conforme definidos nos ritos iniciais da seção Do Registro de Chapa.



### SEÇÃO III

#### DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**Art. 24.** O candidato ao conselho fiscal impugnado poderá contestar a impugnação, por meio da interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, ao Coordenador da Comissão Eleitoral, que encaminhará o recurso para análise e deliberação da Assembleia Geral Ordinária (Anexo VIII).

**Art. 25.** O recurso deverá ser instruído com requerimento em duas vias, transcrevendo as razões de fato e de direito e com os devidos documentos comprobatórios.

**Art. 26.** A Assembleia Geral Ordinária, previamente à votação, julgará o recurso interposto, como última instância, e decidirá com base nos fundamentos fáticos e legais sobre o caso, permitindo ou proibindo a participação do candidato impugnado na eleição

### CAPÍTULO VIII

#### DA RENÚNCIA DA CANDIDATURA

**Art. 27.** Não será considerada a renúncia de qualquer candidato antes da eleição.

**Art. 28.** No caso do Conselho de Administração, se ocorrer o falecimento de um candidato, a chapa poderá substituí-lo por meio de pedido formal, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas do início da Assembleia Geral para eleição.

### TÍTULO III

#### DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PRESENCIAL

## CAPÍTULO I DA CÉDULA E LOCAL DE VOTAÇÃO

**Art. 29.** A cédula de votação apresentará o nome dos candidatos e, à frente dos nomes, um retângulo para que possa ser assinalado o voto (Anexo IX).

**Parágrafo único.** Os associados devem marcar somente uma opção na cédula, sem rasuras, caso contrário, a cédula será anulada.

**Art. 30.** A cédula de votação será confeccionada em papel branco, opaco, pouco absorvente, em tinta preta e tipos uniformes, que ao ser dobrada resguardará o sigilo de voto, sem que seja necessária a utilização de cola para fechá-la.

**Art. 31.** As cédulas deverão apresentar a rubrica dos membros da Mesa Coletora de Votos, para que se possa garantir a veracidade da cédula.

**Art. 32.** A urna de votação deverá ser inviolável e suficientemente ampla para comportar as cédulas de votação à medida que forem sendo introduzidas.

**Art. 33.** A cabine de votação será privada para o ato de votar.

**Art. 34.** Quando houver a inscrição de apenas uma chapa, a Assembleia Geral poderá optar pela votação aberta.

## CAPÍTULO II DA COLETA DOS VOTOS

**Art. 35.** O Presidente da Assembleia Geral nomeará um Presidente e um coordenador para compor a Mesa Coletora de Votos, e os candidatos indicarão os mesários.

**Parágrafo único.** A critério do Presidente da Assembleia Geral, a presidência e a coordenação da Mesa Coletora de Votos poderão ficar sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral.

**Art. 36.** Os candidatos poderão indicar um representante para trabalhar como fiscal dos trabalhos de eleição.

**Art. 37.** Todos os candidatos deverão estar presentes no ato de abertura da votação, durante a coleta dos votos e no encerramento da eleição, salvo motivo de força maior.

**Art. 38.** Não comparecendo o coordenador da Mesa Coletora de Votos até 15 (quinze) minutos antes da hora determinada para início da votação, assumirá a coordenação o primeiro mesário e, na falta ou impedimento deste, o segundo mesário, e assim sucessivamente.

**Art. 39.** Não comparecendo os membros da Mesa ou sendo estes em número inferior a 4 (quatro), o Presidente da Mesa Coletora de Votos solicitará que o Presidente da Assembleia Geral indique, entre os associados presentes, a quantidade de pessoas necessárias para compor a Mesa.

**Art. 40.** Nenhuma pessoa estranha à direção da Mesa Coletora de Votos poderá intervir durante os trabalhos de votação.

**Art. 41.** Encerrados os trabalhos de votação, a urna será lacrada e rubricada pelos fiscais.

**Art. 42.** O coordenador da Mesa entregará ao presidente da Mesa Apuradora dos Votos, mediante recibo, todo o material utilizado durante a votação.

**Art. 43.** A cooperativa poderá adotar o processo eletrônico de votação em substituição ao processo manual.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

**Art. 43.** A apuração dos votos será instalada imediatamente após o encerramento da votação.

**Art. 44.** Finda a apuração, os componentes da Mesa Apuradora dos Votos farão lavrar a ata dos trabalhos eleitorais, a qual deverá mencionar obrigatoriamente (Anexo X)

I.local, dia e hora de abertura e encerramento dos trabalhos;

II.resultado da urna apurada, especificando:

- a) número de associados com direito a voto;
- b) cédulas apuradas;
- c) votos atribuídos a cada candidato registrado;
- d) votos em branco;
- e) votos nulos;
- f) número total de associados que votaram;
- g) resultado geral da apuração;
- h) resumo de eventuais protestos;
- i) proclamação dos eleitos

**Art. 45.** A fim de assegurar eventual recontagem de votos, as cédulas apuradas permanecerão sob a guarda dos componentes da Mesa Apuradora dos Votos pelo prazo de 4 (quatro) anos.

## CAPÍTULO IV

### DA DECLARAÇÃO DOS ELEITOS

**Art. 46.** Será considerada vencedora a chapa ou os candidatos que alcançar a maioria de votos válidos dos associados.

**Art. 47.** Havendo empate de chapas, será eleita a que tiver o maior tempo de associação, considerando-se a soma do tempo de associação conjunta de todos os membros da chapa, a partir da data da matrícula dos candidatos, válido também como critério de desempate aos candidatos do conselho fiscal.

## TÍTULO IV

### DO PROCESSO ELEITORAL SEMIPRESENCIAL OU A DISTÂNCIA

**Art. 48.** O processo eleitoral para preenchimento dos cargos do Conselho de Administração e Fiscal poderá ser realizado de forma semipresencial ou a distância, nos termos dos normativos sistêmicos e internos da Cooperativa e da legislação e regulamentação em vigor.

**Parágrafo único.** No caso de adoção do processo eleitoral semipresencial ou a distância, a Cooperativa divulgará todas as informações e detalhes no comunicado citado no art. 3º deste Regulamento.

## TÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 49** Casos omissos neste Regulamento, que possam impactar significativamente o processo eleitoral, deverão ser apreciados pela Assembleia Geral.

**Art. 50** Constituem anexos a este regulamento:

**ANEXO I** – Calendário Eleitoral

**ANEXO II** – Nomeação de Comissão Eleitoral

**ANEXO III** – Registro da chapa

**ANEXO IV** – Formulário Cadastral para Eleição

**ANEXO V**- Termo de Inscritos

**ANEXO VI** – Modelo de Ata

**ANEXO VII** – Requerimento impugnação

**ANEXO VIII**– Interposição de Recurso

**ANEXO IX** – Cédula de Votação

**ANEXO X** – Modelo de Apuração de Votos

**Art. 51** O presente Regulamento Eleitoral só poderá ser modificado por Assembleia Geral.

**Art. 52** Este Regulamento foi aprovado na 027ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 14 de março de 2024 entrará em vigor na data de sua publicação.

## Título VI

### Controle de Atualizações:

Data	Aprovação
08/07/2020	Assembleia Geral Ordinária – AGO nº 020
14/03/2024	Assembleia Geral Ordinária – AGO nº 027



## Anexo I – Regulamento Eleitoral

### Comunicado n° 00X/202X

Divulga o Calendário Eleitoral de 202X do Sicoob Empresarial para os cargos de (verificar qual será a eleição: [conselheiros de administração](#) ou [e conselheiros fiscais](#))

1. A Comissão Eleitoral, instituída pelo representante do Conselho de Administração (Ata xxxº, do dia xx/xx/xxxxx):

1.1 Divulga o Calendário Eleitoral de 202x do Sicoob Empresarial e documentações exigidas para os cargos de... (verificar qual será a eleição: [conselheiros de administração](#) ou [e conselheiros fiscais](#)), conforme abaixo:

CALENDÁRIO ELEITORAL	
Constituição da Comissão Eleitoral pelo Conselho de Administração	dd/mm/aaaa
Divulgação do Comunicado da Comissão Eleitoral	dd/mm/aaaa
Prazo final para o registro de candidaturas das chapas (no caso de C.A.) ou candidaturas (no caso de C.F.) e entrega de documentos necessários para candidatura	Até dd/mm/aaaa, das 8h às 17h, na sede da Cooperativa, situada no endereço....  Ou enviado para o e-mail.... (v. E-mail da secretaria da Direx?)
Início do exame dos registros de chapas e das documentações pela Comissão Eleitoral	dd/mm/aaaa
Resultado do exame dos registros de chapas (no caso de C.A.) ou candidaturas (no caso de C.F.) e comunicação de falhas na documentação, caso tenha.	dd/mm/aaaa
Prazo final para a regularização de documentação incompleta ou que apresenta falhas de formalização, conforme notificação da Comissão Eleitoral	Dd/mm/aaaa, das 8h às 17h, na sede da Cooperativa.
Divulgação do Termo de Registro de Chapas/Candidaturas	dd/mm/aaaa.
Prazo final para impugnação de candidaturas*.  <i>*aplicável somente se houver pedido de impugnação</i>	dd/mm/aaaa das 8h às 17h na sede da Cooperativa.
Prazo final para a Comissão Eleitoral decidir sobre a procedência, ou não, da impugnação*.  <i>*aplicável somente se houver pedido de impugnação</i>	dd/mm/aaaa



## Anexo I – Regulamento Eleitoral

Enviar comunicado aos candidatos que foram impugnados  <i>*aplicável somente se houver pedido de impugnação</i>	dd/mm/aaaa
Prazo final para apresentação de interposição de recurso do candidato/chapas impugnadas*  <i>*aplicável somente se houver pedido de impugnação</i>	Dd/mm/aaaa, das 8h às 17h, na sede da Cooperativa.
Comunicado da decisão da Comissão Eleitoral, sobre as impugnações*.  <i>*aplicável somente se houver pedido de impugnação</i>	dd/mm/aaaa
Realização da votação e eleição durante a Assembleia Geral Ordinária - AGO.	XX/0X/20XX

1.1. Documentação exigida para os candidatos, **que poderão ser encaminhadas o arquivo pdf através do e-mail [xxxx@sicoob.com.br](mailto:xxxx@sicoob.com.br)** ,:

- (a) RG e CPF
- (b) título eleitoral
- (c) comprovante de endereço dos últimos 3 meses
- (d) comprovante de escolaridade
- (e) currículo atualizado
- (f) última declaração de imposto de renda do último exercício
- (g) declaração de bens
- (h) via do formulário cadastral, declarações e autorizações de candidato (anexo I deste comunicado)
- (i) via da autorização de inscrição de nome em chapa, se for o caso (anexo II deste comunicado)
- (j) certidões negativas de débitos de tributos federais, estaduais e municipais (serão consideradas certidões positivas com efeito negativo)
- (k) certidões de distribuição de ações cíveis, criminais, de protesto, negativas de débitos estaduais e municipais;
- (l) comprovante de nada consta no Cadastro de Cheques sem Fundos CCF e Serasa;
- (m) comprovante fornecido pela Cooperativa que ateste sua regularidade cadastral, associativa e operacional através da ficha perfil.

2. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao **nome, cargo**, através dos telefones **(ddd) nnnn-nnnn, (ddd) nnnn-nnnn**, e-mail: **nnnn** ou presencialmente na Sede da **Cooperativa** situada na **nnnnnnnnnn** – horário de atendimento: de segunda a sexta-feira das **nh** às **nnh**.

### Anexo I – Regulamento Eleitoral

3. Todas as informações do processo eleitoral estarão afixadas nas dependências da cooperativa (sede e demais agências), bem como disponíveis no site da Cooperativa: <https://www.sicoob.com.br/web/>

Cidade (UF), dd de mm de aaaa.

*Original assinado por*

---

**Nome1**

**Coordenador da Comissão Eleitoral**

## Anexo II - Regulamento Eleitoral

Resolução xx/xxx do Conselho de Administração

O Conselho de Administração da **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Rio Verde e Região Ltda**, com o nome fantasia de **Sicoob Empresarial**, com fulcro no Art. xx do seu Estatuto Social e na deliberação emanada na reunião realizada em [Data de Publicação],

### DECIDIU:

**Art. 1º** Compor a Comissão Eleitoral/202x, designando os seguintes membros, a saber:

- I) **NOME;**
- II) **NOME;**
- III) **NOME.**
- IV) **NOME.**

**Art. 2º** Declarar o início do processo eleitoral/202x para o cargo de conselheiro de administração e conselheiro fiscal.

Art. 3º A Comissão Eleitoral será dissolvida após a homologação de eleição pelo Banco Central do Brasil, conforme Art. 8º parágrafo Único do Regulamento Eleitoral.

**Art. 3º** Esta resolução é destinada aos associados, vigorando a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-Verificar vigência -

Registra-se, Divulga-se e Cumpra-se.

Rio Verde (GO), xx de xxxx de xxxx.

---

**Nome**  
Presidente do Conselho de  
Administração

**Anexo III – Regulamento Eleitoral****Nº de Inscrição de Chapa para o Conselho Fiscal: 001/202X****A/C: Comissão Eleitoral da Cooperativa de Livre Admissão de Rio Verde**

REF. : ESTATUTO SOCIAL – ART. XX, XX E XX

ASS. : A. G. O. – 202X – ELEIÇÕES DO CONSELHO FISCAL - CANDIDATOS

Senhor Coordenador (a),

Nos termos estatutários e regimentais, solicitamos a inscrição dos candidatos abaixo, objeto de consenso entre os associados, a saber:

## 1. Conselho Fiscal:

Sq	Nº DA COOPERATIVA	NOME CANDIDATO	CARGO PLEITEADO
01			
02			
03			
04			
11			
12			
13			
14			
15			

Nestes Termos, Pedem e Esperam Deferimento.

Atenciosamente,

Rio Verde (GO), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Obs.: todos os inscritos deverão assinar**

### Anexo III – Regulamento Eleitoral

**Nº de Inscrição de Chapa para o Conselho de Administração: 001/202X**

**A/C: Comissão Eleitoral da Cooperativa de Livre Admissão de Rio Verde**

REF. : ESTATUTO SOCIAL – ART. XX, XX E XX

ASS. : AGO. – 202X – ELEIÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CHAPAS

Senhor Coordenador (a),

Nos termos estatutários e regimentais, solicitamos a inscrição das chapas abaixo, objeto de consenso entre os associados, a saber:

1. Conselho de Administração:

Sq	Nº DA COOPERATIVA	NOME CANDIDATO	CARGO PLEITEADO
01			
02			
03			
04			
11			
12			
13			
14			
15			

Nestes Termos, Pedem e Esperam Deferimento.

Atenciosamente,

Rio Verde (GO), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Obs.: todos os inscritos deverão assinar**

**Formulário Cadastral, Declarações e Autorizações de Candidato**
**Anexo IV – Regulamento eleitoral**

Finalidade de Preenchimento			
<input checked="" type="checkbox"/> Eleição	<input type="checkbox"/> Nomeação	<input type="checkbox"/> Transferência de Controle	<input type="checkbox"/> Alteração de Dados

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO	
<b>DENOMINAÇÃO</b>	
SICOOB EMBRESARIAL	
ÓRGÃO ESTATUTÁRIO/CONTRATUAL E CARGO	
Conselheiro fiscal suplente	

**Identificação do Declarante:**

<b>Nome:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>Data de Nascimento:</b>	
<b>Nome da Mãe:</b>	
<b>Nome do Pai:</b>	

**Dados Complementares:**

<b>Naturalidade:</b>	
<b>Sexo</b>	
<b>Profissão:</b>	
<b>Estado Civil:</b>	Casado – com separação de bens <input type="checkbox"/>
	Casado – com comunhão parcial de bens <input type="checkbox"/>
	Casado – com comunhão universal de bens <input type="checkbox"/>
	Divorciado <input type="checkbox"/>
	Separado Judicialmente <input type="checkbox"/>
	Solteiro <input type="checkbox"/>
	Viúvo <input type="checkbox"/>
<b>Nome do Cônjuge:</b>	
<b>cpf:</b>	

DOCUMENTOS:			
Tipo de Documento	Número	Órgão Expedidor	Data Expedição
<b>Carteira de Identidade</b>			
<b>Carteira de Trabalho:</b>			
<b>Carteira de Motorista:</b>			

**FORMULÁRIO CADASTRAL, DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES DE CANDIDATO****ANEXO IV**

<b>Passaporte:</b>			
<b>Título Eleitoral:</b>			

<b>Dados Telefônicos:</b>			
<b>Tipo Telefone Contato</b>	<b>DDD</b>	<b>Número</b>	<b>Ramal</b>
<b>Celular:</b>			
<b>Comercial:</b>			
<b>Contato (recado):</b>			
<b>Residencial:</b>			

<b>Dados de Endereço Residencial:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Complemento:</b>	
<b>CEP:</b>	
<b>Bairro</b>	
<b>Município:</b>	
<b>UF (Estado):</b>	
<b>País:</b>	
<b>Caixa Postal:</b>	
<b>E-mail</b>	

**Declarações**

O candidato identificado declara:

- ✓ Ter reputação ilibada;
- ✓ Ser residente no País;
- ✓ não participar da administração ou deter 5% (cinco por cento) ou mais do capital de empresas de fomento mercantil ou de outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com exceção de cooperativa de crédito;
- ✓ não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- ✓ não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro fiscal, de conselheiro de administração, de diretor ou de sócio-administrador nas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em

## Formulário Cadastral, Declarações e Autorizações de Candidato

### Anexo IV – Regulamento Eleitoral

entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários;

- ✓ não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- ✓ não estar declarado falido ou insolvente;
- ✓ não ter controlado ou administrado, nos 2 (dois) anos que antecedem a eleição, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;
- ✓ não responder, nem qualquer sociedade da qual tenha sido controlador ou administrador à época dos fatos, por processo crime, inquérito policial e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- ✓ não responder por processo judicial ou administrativo que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- ✓ não estar em exercício de cargo público eletivo;
- ✓ Ser cooperado pessoa física do Sicoob Empresarial, há no mínimo 03 (três) anos, contados até a convocação da Assembleia Geral Ordinária;
- ✓ Ser maior de 25 (vinte e cinco) anos na data de realização das eleições;
- ✓ Não ser cooperado pessoa física que preste serviço em caráter não eventual à cooperativa, equiparado a empregado para os devidos efeitos legais;
- ✓ Ter disponibilidade de tempo para o cumprimento das incumbências estatutárias, regimentais e regulamentares;
- ✓ possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, conforme Plano de sucessão vigente da cooperativa, a qual será dispensada nos casos de reeleição de membro, com mandato em vigor no órgão para o qual foi eleito na própria Cooperativa, sendo obrigatório atender no mínimo uma das condições: a) formação acadêmica de nível superior nas áreas financeiras ou correlatas; b) formação técnica de acordo com cursos que, porventura, sejam



**FORMULÁRIO CADASTRAL, DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES DE CANDIDATO****ANEXO IV**

- ministrados por alguma entidade pertencente ao Sistema Cooperativo, voltado para formação de Conselheiros; c) experiência comprovada em gestão de cooperativas de crédito; d) experiência comprovada em gestão empresarial ou trabalhos em instituições financeiras;
- ✓ No caso de reeleição de membro com mandato em vigor no órgão para o qual foi eleito na própria cooperativa, será obrigatório atender às condições abaixo: a) possuir certificação em vigor; b) ter concluído os cursos obrigatórios;
  
  - ✓ está habilitado (a) para exercer o cargo ao qual se candidata e, se eleito for, assume desde já o compromisso de bem e fielmente cumprir os deveres do cargo em conformidade com:
    - Estatuto Social desta Cooperativa;
    - Plano de Sucessão;
    - Art. 53 da Lei 5.764/71 e,
    - Lei 6.404/76, seção IV, Artigos 153 a 157

**AUTORIZAÇÕES**

O candidato identificado autoriza o Sicoob Empresarial:

- a) a ter acesso a informações a meu respeito, constantes de qualquer sistema público ou privado de cadastro e informações, inclusive processos e procedimentos judiciais ou administrativos e inquéritos policiais, para uso exclusivo no exame do respectivo processo;
- b) realizar o tratamento e o uso compartilhado de dados pessoais de minha titularidade, inclusive daqueles considerados sensíveis, nos termos do art. 5º, inciso II, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e daqueles acobertados por outras espécies de sigilo, a exemplo do sigilo bancário de que trata a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001. Declaro ainda estar ciente dos princípios que regem o tratamento de dados pessoais e dos direitos dos titulares dos dados previstos, respectivamente, nos arts. 6º e 18 da LGPD.

Cidade (UF), DDD de MMMM de 20xx.

**Formulário Cadastral, Declarações e Autorizações de Candidato**

**Anexo IV – Regulamento Eleitoral**

**Nome do Candidato**

**Anexo V – Regulamento Eleitoral****TERMO DE REGISTRO DE CANDIDATOS**

1. A Comissão Eleitoral, por meio deste instrumento, divulga os candidatos inscritos para a concorrência nos cargos de conselheiros fiscais, cuja votação se dará na Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa de Livre Admissão de Rio Verde e Região Ltda XX/0X/202X:

Conselho Fiscal		
Candidato		
Sq	NOME CANDIDATO	CARGO PLEITEADO
01		
02		
03		

2. O requerimento do pedido de impugnação devidamente formalizado (conforme modelo anexo) poderá ser entregue até o dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, por meio do e-mail: **nnnnnn** ou presencialmente na Sede da Cooperativa situada na **nnnnnnnn** – horário de atendimento: **nnnnnnnn**.
3. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao **cargo, nome** – (dd) **nnnn** ou (dd) **nnnn**.

Cidade (UF), **dd** de **mm** de **aaaa**.

*Original assinado por*

---

**Nome1**  
**Coordenador da Comissão Eleitoral**

**Anexo V – Regulamento Eleitoral**

**TERMO DE REGISTRO DE CANDIDATOS**

**Anexo V – Regulamento Eleitoral****TERMO DE REGISTRO DE CHAPAS**

1. A Comissão Eleitoral, por meio deste instrumento, divulga as chapas inscritas para a concorrência nos cargos de conselheiros de administração, cuja a votação se dará na Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa de XX/0X/202X:

Conselho de Administração		
Chapa		
Sq	NOME CANDIDATO	CARGO PLEITEADO
01		
02		
03		

2. O requerimento do pedido de impugnação devidamente formalizado (conforme modelo anexo) poderá ser entregue até o dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, por meio do e-mail: **nnnnnn** ou presencialmente na Sede da Cooperativa situada na **nnnnnnnn** – horário de atendimento: **nnnnnnnn**.
2. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao **cargo, nome** – (dd) **nnnnn** ou (dd) **nnnnn**.

Cidade (UF), **dd** de **mm** de **aaaa**.

*Original assinado por*

---

**Nome1**  
**Coordenador da Comissão Eleitoral**

**Anexo V – Regulamento Eleitoral**

**TERMO DE REGISTRO DE CHAPAS**

## ANEXO VI



ATA Nº 0X

DATA:	PÁG. Nº:
XX/XX/202X	1

### COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE RIO VERDE E REGIÃO LTDA

CNPJ: 09.033.698/0001-16 – NIRE: 524000011096 – ID BCB: Z9659060

Rua Costa Gomes, Quadra Lote B-Sala2175.901-550 - Centro Empresarial Le Monde - Jardim Marconal - Rio Verde - GO  
Telefone: (64) 3620-0111 – Site: [www.sicoob.com.br/web/sicoobempresaria](http://www.sicoob.com.br/web/sicoobempresaria)

### REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

1 **I. DATA/HORA/LOCAL/RITO:** descrever hora e local e/ou a forma da reunião,  
2 presencial, semipresencial ou virtual **II. QUORUM/PRESENCAS:** Presença registrada  
3 de **nome, cargo**, e os membros da comissão eleitoral: **nomes**. **III. DELIBERAÇÕES:**  
4 Aberta a reunião, foram apreciados os seguintes assuntos, sobre os quais a Comissão  
5 eleitoral, **DECIDIU:** → **III.1 Designar** o membro, **nome** como coordenadora, tendo a  
6 mesma assumido as suas funções imediatamente. → **III.2 Requisitar** a Cooperativa  
7 colocar à disposição da Comissão um de seus colaboradores para secretariar os  
8 trabalhos da Comissão até o término de suas atividades. → **III.3 Abrir** pastas de  
9 processo para arquivamento de pedidos de registro de chapa e a documentação  
10 pertinente, para arquivamento dos termos das reuniões, tendo deliberado que todos os  
11 termos de reuniões serão lavrados e assinados antes de seu término, para imediato  
12 arquivamento ou divulgação. → **III.4 Conhecer** o check list dos documentos que devem  
13 constar como anexos ao pedido de registro de candidatura para o Conselho Fiscal,  
14 sendo: Cópia do RG, CPF e Título eleitoral; cópia de comprovante de endereço  
15 recente; cópia do comprovante de escolaridade; currículo atualizado; cópia da última  
16 declaração do imposto de renda e formulário cadastral devidamente preenchido e  
17 assinado; atender às condições básicas para eleição de Conselheiro Fiscal, de acordo  
18 com Art. 54 do Estatuto Social da Cooperativa; consulta ao SERASA; Expedição das  
19 certidões negativas: cartórios de protestos, de Ação Cível e Criminal da Justiça Federal  
20 e Estadual. → **III.5 Analisar** os documentos anexos ao pedido de registro de  
21 candidatura por chapa única para o Conselho Fiscal conforme check list  
22 supramencionado. **III.6. Verificar se o candidato atende** às condições básicas para  
23 eleição de Conselheiro Fiscal, de acordo com Art. 54 do Estatuto Social da  
24 Cooperativa, por meio de consultas: ao SERASA, Certidão Negativa de débitos  
25 (Receita Estadual e Federal, ações - Cível e Criminal (1ª e 2ª Instâncias) Estadual e  
26 Federal, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão de quitação eleitoral,  
27 certidão negativa Ministério Público Estadual e Federal (quando possível), certidão de  
28 bons antecedentes (Estadual e Federal), certidão negativa de protesto. **III.7 Ressalvar**,  
29 que em razão das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de  
30 importância internacional (pandemia) decorrente do Coronavírus - COVID-19, alguns  
31 candidatos foram impossibilitados de ter acesso aos órgãos públicos para requisitar as  
32 respectivas certidões, conforme apontado nas listas de documentos individuais anexa à  
33 presente ata. **III.8 Registra-se** Que os candidatos apresentaram as certidões, e que  
34 nada consta nestas certidões, conforme *check list* anexo à presente ata, com as  
35 ressalvas anotadas, que os impeça de concorrer ao cargo estatutário para o qual se  
36 candidataram no Sicoob Uni. e **III.9 Aprovar** o pedido de candidatura por chapa única,  
37 após análise de toda documentação pertinente aos seguintes candidatos: **III.9.1**  
38 **Conselho Fiscal: Efetivo: nomes. Suplente: nomes. ENCERRAMENTO:** Nada mais  
39 havendo a ser tratado, às xxhxxm encerrou-se a reunião, da qual se lavrou o presente  
40 termo, que vai assinado por todos. -/-

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

# ANEXO VI



ATA Nº 0X

DATA:	PÁG. Nº:
XX/XX/202X	2

**COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE RIO VERDE E REGIÃO LTDA**

CNPJ: 09.033.698/0001-16 – NIRE: 524000011096 – ID BCB: Z9659060

Rua Costa Gomes, Quadra Lote B-Sala2175.901-550 - Centro Empresarial Le Monde - Jardim Marconal - Rio Verde - GO  
Telefone: (64) 3620-0111 – Site: [www.sicoob.com.br/web/sicoobempresaria](http://www.sicoob.com.br/web/sicoobempresaria)

**REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL**

Rio Verde (GO), xx de xxxx de 20xx

Nome

Membro da Comissão Eleitoral



\_\_\_\_\_

Nome

Membro da Comissão Eleitoral



\_\_\_\_\_

Nome

\_\_\_\_\_

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS



ANEXO VI



ATA Nº 0X

DATA:	PÁG. Nº:
XX/XX/202X	3

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE RIO VERDE E REGIÃO LTDA

CNPJ: 09.033.698/0001-16 – NIRE: 524000011096 – ID BCB: Z9659060

Rua Costa Gomes, Quadra Lote B-Sala2175.901-550 - Centro Empresarial Le Monde - Jardim Marconal - Rio Verde - GO  
Telefone: (64) 3620-0111 – Site: [www.sicoob.com.br/web/sicoobempresaria](http://www.sicoob.com.br/web/sicoobempresaria)

**REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL**

Membro da Comissão Eleitoral



\_\_\_\_\_

Nome

Secretário da reunião



\_\_\_\_\_

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

Anexo VII

**REQUERIMENTO FUNDAMENTADO DE PEDIDO IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATO**

A/C: Coordenador da Comissão Eleitoral do Sicoob Empresarial

ASS. : **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA AO CARGO DE CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO OU CONSELHEIRO FISCAL**

Senhor Coordenador (a),

Nos termos estatutários e regimentais, Eu,

\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº. \_\_\_\_\_ associado (a) da \_\_\_\_\_, venho

por meio deste requerimento, ingressar com o pedido de impugnação de candidatura do seguinte candidato ao cargo de conselheiro de **administração/fiscal**:

**DA TEMPESTIVIDADE**

Inicialmente, insta consignar que foi publicado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ o termo de registro de chapas/candidaturas do Sicoob Empresarial, contendo a relação nominal dos pedidos de registro de candidatura para o cargo de conselheiro de **administração/fiscal**.

**DOS FATOS E MÉRITO**

Ao tomar conhecimento do pedido de candidatura do Sr.(a) \_\_\_\_\_, sobressaíram evidências de que o pré-candidato não atende às condições legalmente estabelecidas para a candidatura, qual seja **descrição do direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as razões e provas que possui**, razão pela qual movo este pedido de impugnação.

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (SE FOR O CASO)**

Nestes Termos, Pedem e Esperam Deferimento da presente Impugnação.

Atenciosamente,

Rio Verde (GO), \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Anexo VIII – Regulamento Eleitoral**

**REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**A/C: Coordenador da Comissão Eleitoral da Cooperativa de Livre Admissão de Rio Verde e Região Ltda**

**ASS. : INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO CARGO DE CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO OU CONSELHEIRO FISCAL**

Senhor Coordenador (a),

Nos termos estatutários e regimentais, Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº. \_\_\_\_\_ associado (a) da

\_\_\_\_\_, candidato ao cargo de conselheiro de administração/fiscal, venho através deste interpor recurso quanto a impugnação de candidatura apresentado por essa Comissão Eleitoral em \_\_\_/\_\_\_/\_\_. Declaro a seguinte justificativa: descrever as razões e provas que possuir, razão pela qual movo a presente interposição de recurso.

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (SE FOR O CASO)**

Nestes Termos, Pedem e Esperam Deferimento,

Atenciosamente,

Rio Verde (GO), \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CANDIDATO**

**Anexo IX – Regulamento Eleitoral**

**CÉDULA DE VOTAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE XX/XX/20XX  
SICOOB EMPRESARIAL**

**CONSELHO FISCAL**

ASSINALAR O CAMPO ABAIXO COM UM X SUA OPÇÃO DE VOTO	
<b>CANDIDATO 1</b>	<input type="text"/>
Nome ---	
<b>CANDIDATO 2</b>	<input type="text"/>
Nome ----	
<b>CANDIDATO 3</b>	<input type="text"/>
Nome ----	
<b>CANDIDATO 4</b>	<input type="text"/>
Nome ----	

Assinalar o campo abaixo com um <b>X</b> caso seja sua opção	
Nulo	Branco
<input type="text"/>	<input type="text"/>

## CÉDULA DE VOTAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE XX/XX/20XX

### Anexo IX – Regulamento Eleitoral

#### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

<b>Chapa 1</b>	Assinalar o campo abaixo com um <b>X</b> caso seja sua opção de voto
Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes	

<b>Chapa 2</b>	Assinalar o campo abaixo com um <b>X</b> caso seja sua opção de voto
Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes	

Assinalar o campo abaixo com um <b>X</b> caso seja sua opção	
<b>Nulo</b>	<b>Branco</b>

**Anexo X – Regulamento Eleitoral**
**APURAÇÃO DE VOTOS – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA xx/0x20xx**
**CONSELHO FISCAL**

<b>CANDIDATO 1</b>	<b>Quantidade de votos</b>
Descrever nome	

<b>CANDIDATO 2</b>	<b>Quantidade de votos</b>
Descrever nome	

<b>CANDIDATO 3</b>	<b>Quantidade de votos</b>
Descrever nome	

<b>CANDIDATO 4</b>	<b>Quantidade de votos</b>
Descrever nome	

<b>RESULTADO</b>

<b>MESA COLETORA</b>
----------------------

<b>DATA</b>	<b>PRESIDENTE DA MESA COLETORA</b>	<b>COORDENADOR DA MESA COLETORA</b>
xx/xx/202x	_____ <b>nome</b>	_____ <b>nome</b>



## Anexo X – Regulamento Eleitoral

### APURAÇÃO DE VOTOS – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA xx/0x20xx

#### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Chapa 1	Quantidade de votos
Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes	

Chapa 2	Quantidade de votos
Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes	

RESULTADO

#### CONSELHO FISCAL

Chapa 1	Quantidade de votos
Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes;	

Chapa 2	Quantidade de votos
Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes; Descrever os nomes;	



RESULTADO

MESA COLETORA
---------------

DATA	PRESIDENTE DA MESA COLETORA	COORDENADOR DA MESA COLETORA
xx/0x/202x	_____ nome	_____ nome

## MODELO DE CURRÍCULO

### 1. DADOS CADASTRAIS

1.1. Nome:

1.2. Data de Nascimento:

1.3. Estado Civil/Regime de bens:

1.4. Profissão:

1.5. Endereço completo:

1.6. Endereço de e-mail:

1.7. Telefones de Contato:

### 2. COOPERATIVA

2.1. Cargo para o qual pleiteia:

### 3. EDUCAÇÃO (anexar comprovantes)

3.1. Escolaridade:

3.2. Curso:

3.3. Especializações (Especificar: curso, instituição, carga horária):

### 4. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (anexar comprovantes)

4.1. EMPRESAS: Listar (de maneira bem sucinta) as instituições que forneceram experiências relacionadas com a área de atividade para o qual a pessoa foi eleita (especificar: Cargo, Função);

4.2. ATIVIDADES RELACIONADAS: Relacionar as atividades desenvolvidas (de maneira bem sucinta), nos cargos listados anteriormente que servirão de experiências capazes de ajudar no desenvolvimento das atividades do cargo, para o qual foi eleito na Cooperativa.

### 5. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

5.1. Listar outros dados relevantes ao desempenho das atividades na Cooperativa:

(cursos, seminários, etc., anexar comprovantes)

Local e Data Nome

Assinatura do candidato